



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Coronel Estanislau Frota, 563. Campus de Sobral ? Mucambinho., - Bairro Centro, Sobral/CE, CEP 62010-560
Telefone: (88) 3695 4614 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 9/2026 - PIBID/PROGRAD

Processo nº 23067.016308/2025-64

SELEÇÃO PARA VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), em consonância com a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre as regras do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, e com o Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024, torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da **seleção para vaga e cadastro de reserva para bolsistas de iniciação à docência** dos núcleos que compõem o Projeto Institucional do PIBID da Universidade Federal do Ceará.

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID faz parte das iniciativas do MEC, por meio da da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), cujo objetivo é a valorização e o aperfeiçoamento da formação de professores para a Educação Básica. O programa é desenvolvido por Instituições de Educação Superior (IES) em parceria com escolas de Educação Básica da rede pública de ensino. Os projetos buscam promover a inserção dos estudantes no contexto das escolas públicas desde o início da sua formação acadêmica para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas sob orientação de um docente da licenciatura e de um professor da Escola Básica, aumentando assim a convivência dos graduandos com a realidade do exercício da docência, e a qualidade de sua formação.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São Objetivos do PIBID

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

2.1. São atribuições do bolsista de iniciação à docência:

- I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área e;
- VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

3. DA NATUREZA DA BOLSA

3.1. O tempo de duração da bolsa de iniciação à docência estará condicionado à disponibilização da cota de bolsas do projeto/subprojeto ao qual se vincula pela CAPES. O valor mensal, individual, será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

3.2. Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto. O bolsista de iniciação à docência poderá, no entanto, ser substituído a qualquer momento, caso o mesmo não cumpra de forma satisfatória as suas atribuições junto ao projeto.

4. DAS VAGAS OFERTADAS DOS SUBPROJETOS

4.1. Serão ofertadas e distribuídas nas áreas conforme quadro abaixo:

Subprojeto	Curso(s) de Licenciatura Elegíveis para inscrição	Vaga
Música	Licenciatura em Música	02 vagas + Cadastro de Reserva

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para pleitear a bolsa, o candidato deverá atender às seguintes condições:

- I - Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- II - estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- III - estar em dia com as obrigações militares, para homens e brasileiros;
- IV - estar apto a iniciar as atividades como bolsista tão logo seja chamado para participar do projeto, disponibilizando, para tal, 10 (dez) horas semanais nas atividades do PIBID;
- V - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- VI - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- VII - possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/portal/>;
- VIII - firmar termo de compromisso, informar dados bancários e anexar comprovante bancário em formato “.pdf” na etapa do aceite do termo no endereço eletrônico <https://scba.capes.gov.br/>, utilizando a mesma senha de acesso da Plataforma Freire após a convocação;
- IX - não acumular nenhum tipo de bolsa, exceto os auxílios oferecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)

1. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.
2. A aprovação neste presente processo seletivo não implica na garantia de implementação da bolsa por parte da CAPES ou da UFC, estando essa implementação condicionada à disponibilização das cotas de bolsas por parte da CAPES.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição será realizada em formato eletrônico no prazo informado no cronograma. O candidato deverá se inscrever através do link indicado abaixo anexando os documentos exigidos no item 6.3:

<https://forms.gle/vYx6yxTKR8mX3GVk9>

6.3. A inscrição deve ser submetida em formato “.pdf”, com a seguinte documentação inicial obrigatória:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I);

II - cópia do documento de identificação oficial do candidato com foto (cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

III - comprovante de situação cadastral do CPF, disponível no site da Receita Federal do Brasil (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

IV - cópia do histórico acadêmico atualizado;

V - cópia do currículo gerado em “.pdf” na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico (<https://freire.capes.gov.br/portal/>);

VI - carta de motivações, explicitando o seu interesse em participar do PIBID.

VII - somente para candidatos selecionados no resultado final (cujo prazo de entrega será divulgado, também, pelo coordenador de área): (i) - apenas para candidatos com 18 anos completos: comprovante de quitação eleitoral original emitido a partir do site do TSE (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); (ii) - apenas para homens com 18 anos completos ou mais: cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (certificado de reservista ou certificado de alistamento dentro do prazo de validade); (iii) - cópia de comprovante de matrícula no semestre em andamento; (iv) - cópia do comprovante de conta bancária, a qual deve ser individual, do tipo corrente, de bancos tradicionais físicos ou digitais. Não serão aceitas as modalidades conta conjunta, conta salário, conta poupança, conta investimento e conta bancária tipo “Conta Fácil”. O comprovante bancário poderá ser extrato, foto do cartão ou print de tela onde seja possível visualizar os dados da conta e obrigatoriamente em formato “.pdf”.

7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A seleção será feita em duas etapas:

7.1.1. Primeira Etapa - Nesta fase serão analisados os seguintes aspectos:

I - A obediência às condições do item 5 (Dos requisitos para a inscrição);

II - análise do currículo gerado em “.pdf” na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico (<https://freire.capes.gov.br/portal/>);

III - análise do Histórico escolar e da “Carta de Motivações” (Item 6.3, subitem VI).

7.1.2. Segunda Etapa - Entrevista individual, em formato presencial ou virtual, a critério da cada subprojeto. Os locais e os links das entrevistas serão divulgados no resultado preliminar, conforme disposto no cronograma (item 8). As entrevistas ocorrerão, impreterivelmente, no dia **26 de março de 2026**. A entrevista terá como finalidade a avaliação do perfil do candidato com relação aos princípios norteadores do Programa PIBID, e aspectos relevantes para o exercício das atividades dos bolsistas e análise da “Carta de Motivações” (Anexo II).

8. DO CRONOGRAMA

Fases	Datas
Lançamento do edital	06 de março de 2026
Inscrição dos candidatos	07 a 24 de março de 2026
Resultado da 1ª etapa da seleção e divulgação do horário, endereço ou link virtual onde será realizada a entrevista (via e-mail disponibilizado pelo candidato no ato da inscrição)	25 de março de 2026
Entrevistas dos candidatos selecionados na primeira etapa	26 de março de 2026
Resultado final (no site da Prograd, www.prograd.ufc.br)	30 de março de 2026
Início das atividades e prazo para entrega dos documentos constantes no inciso VII do item 6.3 deste edital (ao coordenador de área)	01 de abril de 2026

9. DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1. Os candidatos classificados neste edital poderão ser convocados.

9.2. Os candidatos classificados devem preencher e assinar o termo de compromisso eletrônico (a ser disponibilizado no sistema SCBA Capes) como requisito para início das atividades do projeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este edital terá validade de 18 (dezoito) meses.

10.2. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão Avaliadora e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Este edital se encontra assinado eletronicamente, em processo público e acessível, via SEI, sob o número 23067.016308/2025-64

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo para bolsistas de iniciação à docência do PIBID/UFC

Eu, _____,

(Nome completo do candidato)

residente à _____,
nº. _____, complemento _____, bairro _____,
telefone _____ celular _____, e-mail _____,
estudante regularmente matriculado no curso de
Licenciatura em Música da UFC/Sobral, solicito inscrição no processo seletivo para bolsistas de iniciação
à docência do subprojeto Música-Sobral do PIBID/UFC.

Declaro que enviei para o endereço eletrônico de inscrição informado os documentos exigidos no item 6.3
do edital 02/2024 – PIBID/PROGRAD.

Local: _____ Data: ____/____/2026.

Assinatura do candidato

ANEXO II - CARTA DE MOTIVAÇÕES

CARTA DE MOTIVAÇÕES

A carta de motivações tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do Programa Institucional de Iniciação a Docência - UFC e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua formação no curso de Licenciatura, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NO ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

1. Até três laudas;
2. Limite sugerido é de até 1000 palavras;
3. Fonte: Times New Roman ou Arial;
4. Tamanho da fonte: 12;
5. Espaçamento entre linhas 1,5;
6. Texto justificado.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EMANOEL ANCELMO BENVENUTO**, Professor do Magistério Superior, em 05/03/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE XIMENES PARENTE, Coordenador(a)**, em 06/03/2026, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6219323** e o código CRC **E2A2E6A4**.

Referência: Processo nº 23067.016308/2025-64

SEI nº 6219323